

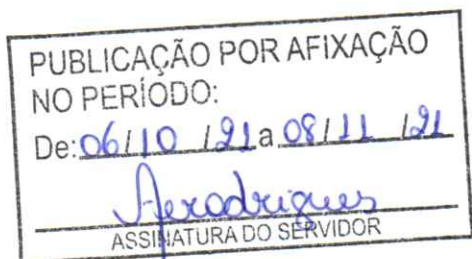


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº. 863 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.



“Denomina “Praça Pública Sebastião Rissoli” bem público do patrimônio da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, APROVA e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições, SANCIONO a presente Lei:

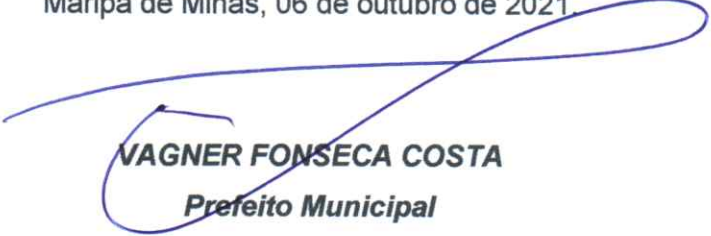
Art. 1º – Fica denominada de “Praça Pública Sebastião Rissoli”, bem público do patrimônio da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas.

Art. 2º - A referida praça está localizada na Rua Domingos Antônio de Oliveira esquina com a Rua Oswaldo Machado, centro, Maripá de Minas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de cotação orçamentaria própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 06 de outubro de 2021


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal